



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 044/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 42.924,82, com inclusão de meta no Orçamento vigente, para execução de despesas diversas, com recursos do superávit financeiro e da anulação parcial de rubrica orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte **PROJETO DE LEI**.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 42.924,82 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos) com a inclusão de meta no Orçamento vigente, para execução de despesas diversas, com a inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. E TURISMO.

01 – Educação Infantil – MDE.

12.365.0110.2309 – Aquisição Materias e Serviços – CONSISA.

3.3.3.93.34.00.00.00.00 Outras Desp. Pessoal Contr. Terc. (5569) (0020) (500) R\$ 10.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.

10.301.0127.2009 – Manutenção dos Serviços de Atenção Primária.

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (7032) (4160) (621)..... R\$ 2.924,82

08 – SEC. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.

01 – Secretaria de Obras e Viação.

26.782.0121.1036 – Pavimentação de Ruas do Município – ZONA RURAL.

3.4.4.93.51.00.00.00.00 Obras em Andamento (876) (0001) (500) R\$ 20.000,00

15.451.0121.1074 – Abertura, Prolongamento e Pavimentação de Vias Urbanas.

3.4.4.93.51.00.00.00.00 Obras em Andamento (877) (0001) (500) R\$ 10.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, R\$ 2.144,82 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) provenientes do superávit financeiro de recurso de Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual e os provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. E TURISMO.

01 – Educação Infantil – MDE.

12.365.0111.2037 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Infantil – Creche.

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (583) (0020) (500) R\$ 10.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.

10.301.0127.2009 – Manutenção dos Serviços de Atenção Primária.

3.3.1.90.11.00.00.00.00 Vencim. e Vantag. Fixas – P. Civil (7019) (4160) (621)..... R\$ 780,00

08 – SEC. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.

01 – Secretaria de Obras e Viação.

26.782.0121.2068 – Manutenção das Estradas.

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (828) (0001) (500) R\$ 30.000,00.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poço das Antas, de 28 de agosto de 2025.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor. Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação de crédito adicional especial para Orçamento de 2025, proposta pelo presente Projeto de Lei nº 044/2025, visa a criação de rubricas orçamentárias para a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, assim como Secretaria da Saúde e também Secretaria de Obras, Viação e Trânsito, mediante utilização de recursos do superávit financeiro e da anulação parcial de rubrica orçamentária.

Pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, é necessária a abertura de rubrica que comporta a contratação de serviços de Psicólogo, através de Consórcio Público de saúde CONSISA, uma vez que não há servidor efetivo em exercício e também não há candidato pela lista de concurso público realizado.

Pela Secretaria de Saúde, é necessária a abertura de rubrica para contratação de serviços pessoa jurídica, uma vez que se objetiva à contratação de estagiário para desempenhar atividades vinculadas ao PIM – Primeira Infância Melhor. Para desempenho das atividades deste programa de saúde, o Município recebe recursos fundo a fundo do Governo Estadual.

O Município também objetiva contratar serviços de engenharia, para elaboração de projetos de pavimentação, através de profissional credenciado junto ao Consórcio Público CONSISA.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 28 de agosto de 2025.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:

Rodrigo Galdino Schwingel

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS